

Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizados no interior do Estado, nos Municípios de Itaiçaba, Umirim, Uruburetama, General Sampaio, Madalena, Arneiroz, Mulungu, Jaguaratama e Limoeiro do Norte de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180001 - DAE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180001 - DAE, Ata de Registro de Preço nº 002/2018 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução deste contrato é de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e de execução, poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 505.830,89 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta mil reais e oitenta e nove centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200.002.08.244.080.22862.04.449039.11000.0.47200002.08.244.080.22862.06.449039.11000.0.47200002.08.244.080.22862.10.449039.11000.0.47200002.08.244.080.22862.13.449039.11000.0.47200002.08.244.080.22862.14.449039.11000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 23 de Outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco José Pontes Ibiapina - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Silvéio Gentil Campos Júnior - Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE e Pedro Gabriel Coelho Ponte - Podium Construções - LTDA.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURIDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº012/2018.

DISPÕE SOBRE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE TERMO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS (TCDR) PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/CE do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº8.842, de 4 de Janeiro de 1994 que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Lei Nº10.741 de 1 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso, lei Estadual Nº15.851/2015 que cria o Conselho Estadual do Direito do Idoso do Ceará que estabelece em seu artigo 1º, inciso VI - acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais; CONSIDERANDO a lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 altera a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a lei nº 91, de 28 de agosto de 1935. CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a Lei complementar nº153, 04 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará - FEICE. CONSIDERANDO a Resolução nº 004 de 21 de Setembro 2016, que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará FEICE/CE e dá outras providências, cabe ao CEDI/CE analisar e aprovar o registro das entidades e seus programas, projetos e serviços para a política pública da pessoa idosa. CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 007/2016 do CEDI/CE que Dispõe sobre o rol dos documentos necessário para fins de cadastro/ registro de entidades no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/CE e de outras providências. RESOLVE em deliberação da plenária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Ceará, adotada em sua 38ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de Outubro ano do corrente: Art. 1º - Aprovar O Edital de Chamada Pública Para Autorização de Emissão de Termo de Captação Direta de Recursos (TCDR) Para Organização Da Sociedade Civil da Forma Que Segue:

“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018 - CEDI/CE.

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE TERMO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS (TCDR) PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Estadual dos Direitos Do Idoso (CEDI/CE), em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e nos termos do Art. 1º da Resolução nº 004, de 21 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018 - CEDI/CE, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE TERMO DE CAPTAÇÃO DIRETA DE RECURSOS (TCDR) PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas

as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 10.741/2003, na Resolução 004/2016 do CEDI-CE, Lei nº 13.019, de 31 julho de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a Autorização de emissão de Termo de Captação Direta de Recurso (TCDR) e busca igualmente a criação de um BANCO DE PROJETOS CREDENCIADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ, devendo os projetos ser apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

1.4. O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, consequentemente a emissão do respectivo TCDD obedecerão, no que não for disposto de forma contrária neste Edital, às regras consagradas.

1.5. Fica estabelecido o seguinte rol de documentos para fins de análise e deferimento da inscrição no CEDI - CE, conforme a Resolução 007/2016-CEDI-CE:

- Cópia Simples do Estatuto ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia Simples do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;
- Certidão Conjunta Negativa, ou a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil/ INSS;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- Último relatório de atividades da Organização da Sociedade Civil;
- Último Plano de Ação da Organização da Sociedade Civil;
- Balanco Financeiro devidamente registrado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão entregar os projetos em meio físico na sede do Conselho, localizada à Rua Nunes Valente, nº 2138, bairro Dionísio Torres, no período de, 29 de Outubro de 2018 à 21 de dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h. Podendo ser renovado por mais um ano.

2.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

2.3. A inscrição de projetos não garante:

- a sua aprovação;
- a obrigação de apoio;
- o apoio financeiro pelo valor solicitado.

2.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de Organizações da Sociedade Civil e inscrição de projetos de atenção a pessoa idosa para seleção de projetos, credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), para posterior celebração de parceria. Será criado um Banco de Projetos Credenciados que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados por este Conselho. Além disto, visa também estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, com a finalidade de obter a Autorização do Termo de Captação Direta de Recursos (TCDR).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas, apenas as Organizações da Sociedade Civil que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e que obedeçam as exigências cadastrais do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e projetos que versam sobre a prevenção e/ou atendimento das seguintes temáticas:

I - Ações de promoção, prevenção, proteção, atendimento, defesa e garantia de direitos a pessoa idosa;

II - Atendimento nas áreas de saúde, assistência, educação, esporte, cultura, lazer e inclusão social para a pessoa idosa;

III - Apoio e fortalecimento do controle social;

IV - Capacitação e a formação profissional continuada de:

a) Operadores do sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, entre os quais, os membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, a rede socioassistencial das instituições e entidades parceiras, Vigilância Sanitária; ou

b) Outros profissionais que atuam na temática do envelhecimento e saúde da pessoa idosa, da geriatria, da gerontologia e outras especialidades correlacionadas.



5. MODALIDADES DE CAPTAÇÃO

5.1. A captação de recursos para o FEICE/CE, sob a forma de renúncia fiscal ou não, rege-se mediante as normas de captação estabelecidas na Resolução nº 004/2016 e far-se-á mediante a captação desenvolvida nas seguintes modalidades:

I – Planejada, a ser promovida pelo CEDI/CE;

II – Direta, operacionalizada por ato direto do destinador ou doador (pessoa jurídica ou física);

III – Parceria, realizada por intermédio de Organização da Sociedade Civil. § Único – Na modalidade Captação em Parceria Realizada por Intermédio de Organizações da Sociedade Civil, serão obrigatoriamente resguardados 5% (cinco por cento) dos recursos desta modalidade de captação para serem aplicados nos projetos, programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

I. A análise dos projetos será feita pela Comissão Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo;

II. Todas as organizações que apresentarem projetos, que estejam de acordo com as Diretrizes e Critérios prioritizadas para 2018/2019 publicada através de Resolução;

III. Os projetos aptos a receberem a TCDR serão submetidos ao colegiado deste conselho para aprovação final;

IV. O(a) Conselheiro(a) ficará impedido de analisar, emitir parecer ou votar projeto que diga respeito à instituição por ele, porventura, representada no colegiado ou com vinculação profissional ou associativa;

V. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será convocada pelo Conselho por meio oficial para receber o Termo de Captação Direta de Recursos.

VI. Os Projetos candidatos à certificação devem atender as diretrizes da Minuta de Aprovação de Projetos do CEDI-CE, prevista na Resolução nº. 04/2018.

VII. Será deduzido 5% do valor captado pela entidade para o FEICE, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo Colegiado.

VIII. O Termo de Captação Direta de Recursos poderá ser anulado por decisão do Colegiado nos seguintes casos:

a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;

b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

IX. O Termo de Captação Direta de Recursos ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FEICE, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

6.2. As propostas apresentadas somente poderão ser entregues uma única vez, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos por parte das Organizações da Sociedade Civil.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil registradas e os Projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão Técnica de Normas e Fiscalização do CEDI/CE”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Fortaleza, 26 de outubro de 2018.

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO
IDOSO – CEDI/CE

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

PORTARIA 261/2018 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78 com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA DO NASCIMENTO NOBRE**, matrícula nº 3000131-1, que exerce a função de assessor técnico, lotada nesta Superintendência, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nº 5530 e 5533. Sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para material de consumo e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para serviços de terceiros (pessoa jurídica). A utilização dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para aplicação e mais 15 dias para prestação de contas, totalizando 45 dias, improrrogáveis. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2018.

Cássio Silveira Franco
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº006/2017-SEAS**

CONCEDENTE: Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENENTE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 12.460.630/0001-28. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto

alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 3.1 do Termo de Colaboração nº 006/2017-Seas, na gestão compartilhada do Centro Socioeducativo Passaré, tendo em vista a alteração dos valores designados para a execução da parceria, em razão da concessão de Adicional de Insalubridade para o cargo de Enfermeiro, realizar o remanejamento de valores e adequar o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação legal para a pactuação do presente Aditivo está baseada no artigo nº 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Federal nº 8.726/2016, e no Processo Administrativo nº 8175954/2018. **VALOR DO REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO NO VALOR GLOBAL:** - 1.1.2. (Despesas com Pessoal) aumento de R\$ 60.609,36; - 1.3.5. (Despesas com Material de Limpeza) aumento de R\$ 50.339,04; - 1.3.9 (Despesas com Material didático, expediente, arte e cultura) aumento de R\$ 12.000,00; - 1.3.10. (Despesas com Utensílios para cozinha) aumento de R\$ 4.399,96. - 1.2.4. (Despesas com serviços de pedreiro, pintor, bombeiro hidráulico, capinador, eletricitista, manutenção e instalação de ar condicionado e manutenção de eletrodomésticos) redução de R\$ 18.000,00; - 1.2.7. (Despesas serviços Instrutoria como MEI) redução de R\$ 81.600,00; - 1.3.2. (Despesas com Roupararia – Kit adolescente) redução de R\$ 110,76; - 1.3.6. (Despesas com Material de manutenção) redução de R\$ 19.686,72; - 1.3.3. (Despesas com Identificação profissional) redução de R\$ 2.400,00; - 1.2.6 (Despesas com serviços de limpeza de fossa) redução de R\$ 2.000,00. - Resultando no acréscimo de R\$ 3.550,88 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) ao valor global do presente Termo. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Cássio Silveira Franco – Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Carlos Edilson Araújo – Coordenador Administrativo Financeiro/SEAS, e Francisco Danny Vieira Maia – Presidente do Conselho Comunitário do Parque São José – CCPSJ.

Analuisa Macedo Trindade
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº001/2018-SEAS**

CONCEDENTE: Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENENTE: **Liga ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE - LEACB**, CNPJ nº 06.113.660/0001-65. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 3.1 do Termo de Colaboração nº 001/2018-Seas, na gestão compartilhada do Centro Socioeducativo São Francisco, tendo em vista a alteração dos valores designados para a execução da parceria, em razão da inclusão de colaboradora na folha de pagamento, bem como a concessão de adicional noturno, e adicional de insalubridade para o cargo de enfermeiro, que passa a fazer parte integrante deste Termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Processo Administrativo nº 6518960/2018. **DO VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.036.459,44 (três milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Cássio Silveira Franco – Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Carlos Edilson Araújo – Coordenador Administrativo Financeiro/SEAS e Roberta de Araújo Chaves – Presidente da Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente – LEACB.

Analuisa Macedo Trindade
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº002/2018-SEAS**

CONCEDENTE: Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – Seas, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. CONVENENTE: **Liga ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE - LEACB**, CNPJ nº 06.113.660/0001-65. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária**, item 3.1 do Termo de Colaboração nº 002/2018-SEAS, na gestão compartilhada do Centro Socioeducativo São Miguel, tendo em vista a alteração dos valores designados para a execução da parceria, em razão da inclusão de colaborador no quadro de pessoal, bem como a concessão do Adicional Noturno, e a concessão de adicional de insalubridade para o cargo de enfermeiro, que passa a fazer parte integrante deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Processo Administrativo nº 6519389/2018. **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.036.438,56 (três milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Cássio Silveira Franco – Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; Carlos Edilson Araújo – Coordenador Administrativo Financeiro/SEAS e Roberta de Araújo Chaves – Presidente da Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente – LEACB.

Analuisa Macedo Trindade
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

